



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROAD - PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 52, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Pró-Reitor de Orçamento e Administração do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela resolução CONSUP nº 12/2016, publicado no D.O.U. de 19/07/2016, considerando a Portaria nº 309, de 04/05/2016/Reitoria, resolve:

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, na condição de membros, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a **Comissão Especial para condução dos Certames do Tipo RDC – ELETRÔNICO do Campus Ouricuri** desse Instituto, que trata da Contratação de empresa de engenharia para Conclusão e ampliação do Campus Ouricuri (Processo nº 23600.004100.2017-06), não caracterizados como serviços de natureza comum, regidos pela Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

Matrícula SIAPE	Servidor	Cargo	Função
1134458	Luciano Marcos Rangel Lhotellier	Auxiliar de Laboratório	Presidente
1802179	Franco Pereira dos Santos	Assistente em Administração	Membro
1881324	Gerson de Alencar Lima	Assistente em Administração	Membro
1058156	Wilson Nery da Cunha	Engenheiro Civil	Membro
1882487	Edézio Santos de Araújo	Assistente em Administração	Membro
1869045	Nadson Moraes de Freitas	Assistente em Administração	Membro

II -**DEFINIR** que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos a serem realizados;

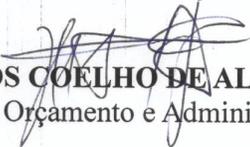
4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROAD - PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**III - DEFINIR** que a atuação dos membros desta comissão dar-se-á de maneira solidária, em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios;

**IV - DEFINIR** que a presente portaria tem abrangência exclusiva para os certames do tipo RDC – Eletrônico.

  
**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR**  
Pró-Reitor de Orçamento e Administração